



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Inexigibilidade de Licitação**

(PROAD 11573/2026)

**1. OBJETO**

1.1. Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, de Serviço de Instrutoria para o evento em comemoração aos 85 anos da Justiça do Trabalho.

1.1.1. Programação do Evento:

Comemoração pelo Dia do Trabalhador e pelo aniversário da Justiça do Trabalho e abertura da exposição “Trabalhadores do Brasil: 85 anos da Justiça do Trabalho”	
Data: 12 de maio de 2026 Local: Auditório da Escola Judicial - Rua dos Guaicurus, 201 - Centro - Belo Horizonte-MG	
16h - 16h30	Abertura Pronunciamento do Presidente do TRT-MG Pronunciamento do Corregedor Pronunciamento da Direção da Escola Judicial
16h30 - 17h50	Palestras - “Registros históricos do Poder Judiciário: relevância institucional e social” - Desembargador Emerson José Alves Lage. - “140 anos do Primeiro de Maio, 85 anos da Justiça do Trabalho: disputas do passado e do tempo presente” - Professora Doutora Larissa Rosa Corrêa - Departamento de História da PUC-Rio. - Debate
18h - 19h	Abertura da exposição “Trabalhadores do Brasil: 85 anos da Justiça do Trabalho”.
19h - 19h30	Coquetel

1.2. Dados do Prestador do Serviço (Pessoa Física):

1.2.1. Nome: Larissa Rosa Corrêa

1.2.2. CPF: 278.682.288-22

1.2.3. Dados bancários: Banco Itaú | Ag. 3008 | cc. 14523-1

1.2.4. Contato: larissa\_correa@puc-rio.br.

1.3. Valor total da contratação: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

1.4. Parâmetro de Preço: Anexo Único da Instrução Normativa TRT3-GP-35/2017.

1.5. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

<b>Certidão</b>	<b>Data Consulta</b>	<b>Validade</b>
CRF-FGTS	08/04/2026	PF não encontrada
CNDT	08/04/2026	05/10/2026



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

CN-CGU	05/05/2026	04/06/2026
CN Inidôneos-TCU	05/05/2026	30 dias

### 2. UNIDADE REQUISITANTE

- 2.1. Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial.
- 2.2. Gestora: Juliana Guimarães Sampaio Ribeiro
- 2.3. Fiscal: Maria Carolina Barboza e Silva Cardoso
- 2.4. Formalização: sem contrato

### 3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Motivação: a instrutora possui nível de especialização adequado à temática do evento.

*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*...*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*...*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.*

3.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021.

3.4. O regime de execução será de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

### 4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

### 5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. O recurso financeiro encontra-se previsto no item 108 do Plano de Contratações Anuais do TRT da 3ª Região.

### 6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. O convite para que a referida professora e pesquisadora profira palestra no evento em comemoração aos 85 anos da Justiça do Trabalho neste Egrégio Tribunal



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

justifica-se pelo fato de ser ela uma das principais referências na área de História Social do Trabalho, com ênfase na história da Justiça do Trabalho.

Sua dissertação de mestrado, intitulada Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo (1953–1964), bem como sua tese de doutorado, “Disseram que voltei americanizado”: relações sindicais Brasil–Estados Unidos na Ditadura Civil-militar (1964–1978), ambas orientadas pelo Professor Doutor Fernando Teixeira da Silva – também referência na área –, evidenciam a consistência e a relevância de sua trajetória acadêmica. Ressalte-se, inclusive, que o referido orientador esteve no TRT-MG em 2016, por ocasião da celebração dos 75 anos da Justiça do Trabalho.

Cabe destacar, ademais, que há relativa escassez de especialistas dedicados a esse campo específico de investigação, qual seja a história da Justiça do Trabalho. Conforme apontado por Ângela de Castro Gomes, “a Justiça do Trabalho foi mais mencionada do que estudada”, o que corrobora a pertinência do convite.

Além disso, as pesquisas de Larissa Corrêa apresentam contribuições relevantes ao campo por seu enfoque na perspectiva dos trabalhadores em suas relações com o Estado, o poder e as instituições. É autora de obras relevantes, dentre as quais se destacam: *Anti-Communist Solidarity: US-Brazilian Labor Relations During the Dictatorship in Cold-War Brazil (1964–1985)* (Berlim: De Gruyter, 2021); *Disseram que voltei americanizado: relações sindicais Brasil–Estados Unidos na ditadura militar* (Campinas: Editora Unicamp, 2017); e *A tessitura dos direitos: patrões e empregados na Justiça do Trabalho* (São Paulo: LTr, 2011), além de diversos capítulos de livros e artigos acadêmicos, a exemplo de *Sobre o direito de reclamar: os primeiros conflitos trabalhistas tramitados na Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro* (2018) e *A “rebelião dos índices”: política salarial e Justiça do Trabalho na ditadura militar (1964–1968)* (2013).

Diante do exposto, evidencia-se a elevada qualificação acadêmica e a reconhecida relevância da produção intelectual de Larissa Rosa Corrêa no campo da História Social do Trabalho, especialmente no que se refere à Justiça do Trabalho. Sua participação no evento comemorativo dos 85 anos desta Justiça especializada mostra-se, portanto, pertinente e relevante, na medida em que contribuirá para o aprofundamento do debate histórico e jurídico em uma data de especial importância para a Justiça do Trabalho.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Código do CATSER: 3824

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	Formação Presencial – Treinamento na Área Jurídica – Professora com Nível de Doutorado	Hora-aula	3 horas	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### 4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Tratando-se de tema singular, foi considerada a extensa especialização da instrutora.

9.3. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata.

### **10. PRAZOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A vigência dessa contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu empenho, devendo a instrutoria ocorrer no dia 12/05/2026, seguidos pelo recebimento definitivo e pagamento pela contratante.

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1. Não será necessária a formalização por contrato, tendo em vista tratar-se de entrega imediata, conforme disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

### **12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

12.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento realização da instrutoria, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa do termo circunstanciado do fiscal.

13.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

14.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

14.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

14.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

14.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

14.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

15.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

15.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, durante a prestação do serviço.

15.3. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

15.4. Emitir o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) correspondente à prestação do serviço.

15.5. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

15.6. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

15.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

15.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

15.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

15.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

15.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

15.12. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

15.13. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15.14. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### 16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

(trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

16.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 09/04/2025, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

### **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) minutos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

18.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**FERNANDO BRESCIA DOS REIS**

Secretário da Escola Judicial